



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 94/2026

PROJETO DE LEI Nº 581/2025

RECONHECE O 'OFF-ROAD' COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida e oficializada, no âmbito do Município de Campina Grande, a prática esportiva de Off-Road, em suas diversas modalidades, como esporte oficial e de relevante interesse cultural, turístico e esportivo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Off-Road toda atividade esportiva praticada com veículos motorizados ou não, adaptados ou projetados para transitar fora das vias públicas pavimentadas, em terrenos naturais como trilhas, serras, matas, dunas e áreas rurais.

Art. 3º O reconhecimento permite a inclusão do 'Off-Road' nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e promoção do esporte através da realização e apoio a eventos, competições e demais atividades voltadas a modalidade, bem como, a viabilização e adequação de espaços apropriados e quadras de areia para prática desse esporte em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 4º São objetivos da presente Lei:

I - Valorizar e fomentar a prática esportiva de Off-Road no município;

II - Incentivar a realização de eventos, competições, encontros e outras atividades relacionadas à modalidade;

III - Promover o desenvolvimento turístico e econômico de Campina Grande, especialmente nas zonas rurais e áreas naturais;

IV - Estimular a conscientização sobre a prática responsável, sustentável e respeitosa ao meio ambiente.

Art. 5º Para melhor implementação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 6º As atividades de Off-Road deverão observar a legislação ambiental vigente, bem como normas de segurança, visando garantir a preservação dos ecossistemas e a integridade dos praticantes e da população em geral.

Art. 7º Fica instituído o 'Calendário Oficial de Eventos Off-Road de Campina Grande', a ser regulamentado pelo Poder Executivo, visando organizar, divulgar e apoiar as atividades esportivas relacionadas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 9º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 07 de maio de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 07 de maio de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário